PROCESSO Nº 10138/2025 – TJ/MA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0060/2025 – TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A COORDENADORIA DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ACADEMIA MARANHENSE DE LETRAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Praça D. Pedro II, s/n, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís-MA, CNPJ 05.288.790/0001-76, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**; a **COORDENADORIA DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**, com sede na Rua das Aramitas, quadra 24, nº 4, Calhau, São Luís-MA, CEP: 65071-480, doravante denominada **UMF**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral, **Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA**; a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO** com sede na Rua Búzios, s/n, Calhau, São Luís – MA, CEP: 5071-700 , CNPJ 030098130001-30, doravante denominada **ESMAM**, neste ato representada pela **Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO**; a **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com sede na Rua das Criolas, nº 850, Centro, CEP: 65015-910, São Luís-MA, CNPJ 06.354.468/0001-60, doravante denominada **FUNAC**, neste ato representada pela sua presidente **SORIMAR SABOIA AMORIM** e a **ACADEMIA MARANHENSE DE LETRAS**, com sede na Rua da Paz, nº 84 - Centro, São Luís-MA, CEP: 65020-450, CNPJ 07.515.349/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes para incentivar a formação de leitores e o desenvolvimento de habilidades artísticas através de práticas integradas de leitura , por meio da democratização do acesso ao livro, a leitura e a cultura, em especial de autores ou autoras e artistas maranhenses, para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade na FUNAC.

Parágrafo primeiro – O presente termo tem como finalidades:

I – Assegurar ao adolescente e a adolescente em medida de internação ou semiliberdade o direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas.

II – Ampliar o acesso à literatura e a promoção de práticas pedagógicas de mediação da leitura, em especial de escritores ou escritoras maranhenses para os socioeducandos e as socioeducandas da FUNAC;

III – articular as ações entre as instituições, com vista a apoiar a realização de atividades que incentivem a leitura e o acesso a literatura maranhense;

IV – articular ações de doação de livros para montar o acervo literário com vistas a subsidiar as atividades de mediação de leitura desenvolvidas pelas unidades socioeducativas da FUNAC.

V – Promover no âmbito das unidades de internação e semiliberdade atividades culturais literárias.

Parágrafo segundo – O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme plano de trabalho, estabelecendo que o cronograma poderá ser revisado, a critério dos e das partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.
Parágrafo terceiro – O plano de trabalho poderá ser revisado, a critério dos e das partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
Para a execução do objeto do presente termo, os e as partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

2.1. São atribuições do TJMA, por meio da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Socioeducativo:

I. Apoiar logisticamente as atividades promovidas pela Academia Maranhense de Letras nas unidades da FUNAC;
II. Facilitar a integração entre as atividades literárias e os programas educativos já existentes na FUNAC;
III. Apoiar os esforços de mobilização de doação de obras literárias com vistas a constante atualização de acervo dos espaços literários das Unidades Socioeducativas da FUNAC;
IV. Assegurar que atividades e práticas de leitura sejam tratadas enquanto direito humano universal a ser garantido, desvinculando-as de bonificações ou práticas sancionatórias, ou, ainda, que sejam utilizadas como condição ou critério objetivo exclusivo para reavaliação da medida socioeducativa em curso;
V. Garantir e promover espaços de consulta e escuta de adolescentes para planejamento das ações;
VI. Apoiar a articulação de estratégias de fomento ao livro e práticas de leitura com as secretarias estadual e municipais de cultura e educação;

VII. Promover a participação dos socioeducandos e socioeducandas em feiras literárias e apoiar o lançamento de obras literárias resultantes das atividades de incentivo à leitura e à escrita vinculada a este termo de cooperação;
VIII. Apoiar na impressão de obras literárias escritas por socioeducandos ou socioeducandas da FUNAC.

2.2 São atribuições da ESMAM:

I. Contribuir para a promoção da prática da leitura como direito na formação de uma consciência crítica, ampliando horizontes para a construção de uma sociedade mais justa e humanitária;
II. Alinhar ações para a efetivação da política judiciária nacional, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente àqueles relacionados à educação, construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas;
III. Promover formação de mediadores ou mediadoras de leitura para profissionais que atuam nas unidades socioeducativas.

2.3 São atribuições da Biblioteca Desembargadora Madalena Serejo:

I. Fomentar espaços de leitura, reconhecendo-o como instrumento básico na prática social, cultural, disseminação do saber para desenvolvimento de uma sociedade mais informada, crítica e humanizada;
II. Atuar em conjunto com os demais partícipes na promoção de campanhas de fomento à leitura e na ampliação do acervo literário das unidades socioeducativas;
III. Orientar o processo de organização e acesso ao acervo, com perspectiva da bibliodiversidade e integração com as demais práticas sociais existentes nas unidades socioeducativas;
IV. Apoiar e orientar as atividades de mediação de leitura como prática fundamental à ressocialização, ao acesso ao conhecimento e desenvolvimento pessoal e social dos e das adolescentes em atendimento socioeducativo;
V. Orientar os mediadores ou mediadoras de leitura no tocante à seleção e estratégias de uso das obras literárias a serem direcionadas nas atividades de leitura nos espaços socioeducativos;
VI. Contribuir para a universalização do acesso ao livro e o fortalecimento dos vínculos afetivos dos e das adolescentes em atendimento socioeducativo;
VII. Organizar o processo editorial de coletâneas digitais, com duas publicações anuais, dos textos elaborados pelos socioeducandos ou pelas socioeducandas e resultantes das atividades internas de mediação de leitura e escrita, nas unidades socioeducativas.

2.4 São atribuições da FUNAC:

A FUNAC promoverá ações de mediação de leitura, estímulo à escrita, entre outras afetas ao objeto deste termo para os socioeducandos e socioeducandas, buscando desenvolver habilidades literárias e incentivar o apreço pela leitura; considerando-se os interesses dos e das adolescentes, seus diferentes níveis de alfabetização, bem como os diferentes gêneros, estilos e suportes literários.

A FUNAC compromete-se a:

I. Qualificar e ampliar as estratégias de estímulo à leitura, visando oferecer um ambiente propício ao desenvolvimento intelectual e fortalecimento da cidadania cultural dos e das adolescentes, além de prezar pela formação e qualificação dos e das profissionais responsáveis pelas práticas e atividades de leitura e escrita nas unidades socioeducativas;
II. Assegurar a constante atualização dos acervos bibliográficos, garantindo a universalidade do acesso à leitura, a inclusão e a diversidade de obras literárias;
III. Assegurar as condições de acessibilidade dos espaços de leitura das unidades socioeducativas, em conformidade à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
IV. Estimular, ampliar e viabilizar o acesso de adolescentes a acervos e bibliotecas públicas, bem como outros espaços de fomento a práticas de leitura que compõem a vida cultural da cidade;
V. Ampliar as possibilidades de acesso ao livro e à leitura dentro da unidade socioeducativa, não restringindo a leitura a um espaço específico;
VI. Garantir espaços de consulta e escuta de adolescentes para planejamento das ações ;
VII. Articular estratégias de fomento ao livro e práticas de leitura com as secretarias estadual e municipais de cultura e educação;
VII. Transportar os socioeducandos e as socioeducandas para as visitas à Academia Maranhense de Letras e a outros equipamentos culturais, garantindo a segurança e a organização necessárias para a realização dessas atividades.

2.5 São atribuições da Academia Maranhense de Letras:

I. Promover sessões de leitura e encontros literários com autores ou autoras membros da Academia e os socioeducandos ou as socioeducandas da FUNAC, com o intuito de inspirar e incentivar o desejo pela escrita e pela leitura;
II. Doar obras literárias para os espaços de fomento à leitura da FUNAC, auxiliando no desenvolvimento das atividades de leitura e proporcionando um acervo diversificado e enriquecedor para os e as adolescentes;
III. Ofertar visitas guiadas dos e das adolescentes à Academia Maranhense de Letras, permitindo – lhes conhecer e acessar a história e memória do ambiente literário e cultural;
IV. Garantir e promover espaços de consulta e escuta de adolescentes para planejamento das ações;
V. Apoiar a articulação de estratégias de fomento ao livro e práticas de leitura com as secretarias estadual e municipais de cultura e educação;
VI. Apoiar na articulação institucional para publicação e lançamento de obras literárias escritas pelos socioeducandos ou socioeducandas da FUNAC;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES DO ATENDIMENTO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL:
3.1 A gestão das atividades será realizada por um Comitê Gestor Interinstitucional, composto por representantes das instituições que fazem parte deste Termo de Cooperação.

Parágrafo primeiro: Compete ao Comitê Gestor Interinstitucional:

a) Coordenar as atividades estabelecidas no plano de trabalho;
b) Atualizar, caso seja necessário, as atividades contidas no plano de trabalho e no Termo de Cooperação Técnica;
c) Monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito do termo de cooperação;
d) Apoiar na elaboração de estratégias pedagógicas de mediação literária e outras práticas de leitura impulsionadas pelo presente termo.parte deste Termo de Cooperação.

Parágrafo segundo: Os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Interinstitucional serão designados pelas respectivas administrações superiores das instituições.

Parágrafo terceiro: a presidência do Comitê Gestor Interinstitucional ficará a cargo de membro eleito pelos demais membros do Comitê OU a presidência do Comitê será rotativa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

4.1 Para execução do objeto do presente Termo, não haverá transferência de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas decorrentes da execução de seus próprios serviços e das obrigações assumidas neste Termo. As ações que eventualmente implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos cooperantes, mediante assinatura de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DE DADOS

7.1 Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais geradas na vigência deste Termo;
7.2 Os partícipes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, e as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (RESOLUÇÃO-GP132021).

7.3 No manuseio dos dados que estiverem sob a responsabilidade da FUNAC, este deverá:
7.3.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRIBUNAL e em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRIBUNAL, que terá o direito de rescindir o TERMO DE COOPERAÇÃO sem qualquer ônus, multa ou encargo.
7.3.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais existentes na massa documental, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
7.3.3 Tratar os dados dentro de seu escopo de reciclagem da massa documental e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do TJMA.
7.3.4 Garantir, por quaisquer de seus servidores, empregados, prepostos, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da FUNAC assinaram Termo de Confidencialidade, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao TRIBUNAL. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
7.3.5 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do TRIBUNAL, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
7.3.6 Caso a FUNAC seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao TRIBUNAL para que este tome as medidas que julgar cabíveis.
7.4 A FUNAC deverá notificar o TRIBUNAL em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
7.4.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela FUNAC, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
7.4.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da FUNAC.
7.4.3 A FUNAC será responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade impostas à FUNAC e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais, desde que sejam pessoas vinculadas à FUNAC, sendo possível o direito de regresso.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 As partes se comprometem adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, visando a proteção e preservação do Meio Ambiente, nele inserido ideais de responsabilidade social, desenvolvimento econômico, utilização racional dos recursos naturais, tecnologias limpas e, a principal, a manutenção e qualidade de vida do ser humano, conforme Resolução n° 400/2021 - CNJ e Resolução n° 37/2022 (PLS – TJMA).

CLÁUSULA NONA – DO ASSÉDIO

9.1 Da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

9.1.1 As partes declaram que têm ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade.

9.1.2 As partes comprometem-se a dar conhecimento aos estagiários e/ou aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

9.1.3 O servidor público não poderá praticar atos discriminatórios ou preconceituosos de qualquer natureza relativamente a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou condição física especial, nem atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhações por qualquer motivação, assédio moral e sexual.(RESOL-GP - 592021 - Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão).

9.1.4 É vedado ao servidor cometer ou permitir assédio sexual ou moral, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares. (RESOL-GP - 592021 - Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão).

9.1.5 Havendo descumprimento de 9.1.3 e 9.1.4, o gestor ou fiscal da avença deverá ser notificado, o qual comunicará a autoridade superior para apurar imediatamente as supostas irregularidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, no âmbito de suas atribuições, diretamente ou por delegação, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis.

9.1.6 Atos de servidores, em desacordo com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, implicarão em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicadas as seguintes sanções: censura, advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 221 e 228 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6107/94); no art. 7º do Regulamento Disciplinar dos Servidores do

Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Resolução nº 50/2010); no inciso XXI, art. 35 do Regimento Interno; no art. 32 do Código de Normas da Corregedoria.

CLÁUSULA DEZ – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 Conforme "Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018".
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/resolucoes_2024/resolucao_gp_n_5_de_24_de_janeiro_de_2024_16_02_2024_15_31_59.pdf.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os servidores e/ou servidoras responsáveis pela fiscalização serão designados através de Portaria específica.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO

14.1 Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUINZE – DA AÇÃO PROMOCIONAL

15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes e das partícipes, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com a promoção de natureza pessoal e de agentes públicos, com obediência, ainda, ao disposto no art. 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O TJMA providenciará a publicação resumida deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico – DJe, a fim de garantir a ampla publicidade.

16.2. Este Termo após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_te&temarq=S&vigencia=S.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo que não possam ser solucionadas administrativamente é o da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Datado e assinado eletronicamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Data: 28/10/2025 11:06:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA:26997
Assinado de forma digital por FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA:26997
Dados: 2025.10.31 13:29:38 -03'00'

Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Coordenador-Geral da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo

SONIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO:20065
Assinado de forma digital por SONIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO:20065
Dados: 2025.10.28 13:01:18 -03'00'

Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
Diretora da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão

gov.br Documento assinado digitalmente
SORIMAR SABOIA AMORIM
Data: 11/09/2025 18:05:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SORIMAR SABÓIA AMORIM
Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente

gov.br Documento assinado digitalmente
LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Data: 30/10/2025 12:46:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente da Academia Maranhense de Letras

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

PARTICIPE 1: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
CNPJ: 05.288.790/0001-76
Endereço: Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cidade:São
Luís
Estado: Maranhão
CEP: 65010-905
DDD/Fone: (98) 2055-2220
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho
Cargo/função: Presidente
E-mail: presidencia@tjma.jus.br

PARTICIPE 2: UNIDADE DE MONITORAMENTO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO – UMF
CNPJ: 05.288.790/0001-76
Endereço: Rua das Aramitas, quadra 24, n° 4, Calhau
Cidade: São Luís
Estado: Maranhão
CEP: 65071-480
DDD/Fone: (98) 2055-2977
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Desembargador Francisco Ronaldo Maciel Oliveira
Cargo/função: Coordenador-Geral da Unidade de Monitoramento, Acomp., Aperf., e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo
E-mail: coord_umf@tjma.jus.br

PARTICIPE 3: **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO**
CNPJ:05.288.790/0001-76
Endereço: Rua Búzios, Calhau
Cidade: São Luís
Estado: Maranhão
CEP: 65071-415
DDD/Fone: (98) 2055-2800
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Desembargadora Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro
Cargo/função: Diretora
E-mail: esmam@tjma.jus.br

PARTICIPE 4: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC
CNPJ:05.632.559/0001-58
Endereço: Rua das Crioulas, nº 850, Centro Cidade:
São Luís
Estado: Maranhão

CEP:65015-910
DDD/Fone: (98) 98456-3340
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Sorimar Sabóia Amorim
Cargo/função: Presidente
E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br

PARTICIPE 5: ACADEMIA MARANHENSE DE LETRAS
CNPJ:07.515.349/0001-05
Endereço: R. da Paz, n° 84, Centro
Cidade: São Luís
Estado: Maranhão
CEP: 65020-450
DDD/Fone: (98) 3231-3242
Esfera Administrativa:
Nome do responsável: Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa
Cargo/função: Presidente
E-mail: aml@academiamaranhense.org.br

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com o Censo Nacional de Práticas de Leitura no Sistema Socioeducativo (2023) e o Relatório Final da 1a Conferência Livre de Cultura no Sistema Socioeducativo (2024), realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, o acesso ao direito do livro e da leitura, assim como o acesso à cultura para os/as adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo vem enfrentando desafios para sua garantia, que merecem um esforço com vista promover as condições para o pleno acesso deste direito aos adolescentes e jovens no contexto da socioeducação.

Nesse sentido as publicações que do CNJ reforçam que quando o Estado se responsabiliza pela custódia de adolescentes e jovens em medida socioeducativa, é necessário que se promova, junto a isso, políticas públicas que possam, articuladas às demais políticas, garantir os direitos do(a) adolescente com absoluta prioridade, conforme preconizam as normativas nacionais e internacionais.

Alguns estudos destacam que no Brasil a baixo índices quanto a prática da leitura e podem indicar dificuldades de inserção no mercado de trabalho e demais esferas da vida em sociedade. Por essa razão, facilitar o acesso aos livros e estimular a sua leitura é importante, além de favorecer o processo educacional e a aprendizagem é agente de transformação, de reinserção social e potencializador de novas oportunidades, em especial de adolescente e jovens que se encontram, momentaneamente, impedidos de exercer o direito à liberdade.

Reconhecendo o peculiar estágio de desenvolvimento dos (as) adolescentes, a Constituição Federal estabeleceu, no artigo 227, a doutrina da proteção integral, determinando que a responsabilidade de garantir os direitos dessa população com absoluta prioridade deve ser

compartilhada entre família, Estado e sociedade. Proteção essa regulamentada, em 1990, a partir da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que reafirmou que crianças e adolescentes são sujeitos de direito, e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

Dessa forma é imprescindível que a ação e a gestão dos programas de atendimento socioeducativo, propiciem aos adolescentes o acesso a direitos, dentre eles à educação, "e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social".

Para tanto, o Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo — UMF, reconhecendo os esforços promovidos pela Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC) no desenvolvimento de iniciativas pontuais de fomento à leitura nas unidades socioeducativas e compreendendo os desafios na garantia do direito à leitura, assim como o direito à cultura no Sistema Socioeducativo do Maranhão, tecelã, por meio da UMF, um esforço interinstitucional envolvendo a ESMAM, Academia Maranhense de Letras e a FUNAC com vista pensar estratégias que promovam a Leitura, o fomento ao surgimento de escritores e o acesso à cultura, atentando para necessidade de integrar a esse conjunto de ações a formação de seus agentes mediadores de leitura e o fortalecimento e qualificação dos espaços de leitura existentes nos centros socioeducativos do estado.

Tal esforço destaca o compromisso destes atores com a justiça juvenil e garantia da prioridade absoluta salvaguarda pela ECA, assim, como se somam as iniciativas em direção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — ODS, de Números 04,10 e 16, que são Educação de qualidade, Redução das desigualdades, Paz, Justiça e Instituições eficazes.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Promoção de ações de fomento à leitura e a cultura no Sistema Socioeducativo do Maranhão.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

1 – Instalação do comitê Gestor;

2 - Publicação de livros produzidos pelos adolescentes e jovens atendidos pela FUNAC pelo selo da ESMAM;

3 - Realização de 04 saraus literários;

4 - Realização de 02 campanhas temáticas de arrecadação de livros; 5 -
Apoiar na estruturação de espaços literários de 09 unidades;

6 - Realização de 08 Rodas sobre experiências literárias (histórias de vidas) com atores do judiciário, executivo e sociedade civil;

7 - Execução de 04 turmas do curso de mediadores de leitura, sendo uma turma por semestre.

5. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA 1: Instituição do Comitê Gestor e realização dos encontros de alinhamento, monitoramento e avaliação do termo de cooperação. Articulação com órgãos municipais e estadual de fomento à cultura para inclusão do socioeducativo com espaços para ser beneficiado pela política estadual de acesso à leitura e a cultura.

- Edição de ato de nomeação dos integrantes do Comitê gestor do Acordo;
- Realização de Reuniões do Comitê Gestor.
- Realização de visitas técnicas às Secretarias de Cultura municipais e estadual.

ETAPA 2: Realização de rodas de mediação literárias e Promoção de atividades de literatura e cultura para os adolescentes das unidades socioeducativas envolvendo autores e artísticas maranhenses.

- Realização de encontros de mediação;
- Realização de saraus literários e culturais e encontros literários com escritores e artistas maranhenses.

ETAPA 3: Realização do Curso de Formação de Mediadores de Leitura e Promoção de estratégias para ampliação e qualificação dos acervos literários dos espaços de leitura da FUNAC.

- Execução de turmas do curso de mediadores de leitura;
- Realização de campanhas temáticas de arrecadação de livros;
- Apoiar na estruturação de espaços literários de 09 unidades.

ETAPA 4: Publicação de livros pelo selo ESMAM e Promoção de estratégias para formação de plateia e leitores.

- Realização de Publicação livros, sendo uma publicação a cada ano;
- Realização de atividades na Feira do Livro de São Luís, sendo uma a cada ano;
- Realização de visitas a equipamentos culturais;
- Realização de Rodas sobre experiências literárias (histórias de vidas) com atores do judiciário, executivo e sociedade civil.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Ação	Metas	Responsável	Duração Início/Término
1	Instituição do Comitê Gestor e realização dos encontros, alinhamento, monitoramento e avaliação	- Edição de ato de nomeação dos integrantes do Comitê Gestor do	UMF ESMAM FUNAC AML	Setembro/2025 Permanente

	do Termo de Cooperação	Acordo. - Realização de 12 reuniões do Comitê Gestor		
2	Publicação de livros pelo selo ESMAM.	-Realização de publicação de 02 livros, sendo um publicação a cada ano.	ESMAM	Novembro/2026 e Agosto/2027
3	Realização do Curso de Formação de Mediadores de Leitura.	-Execução de 04 turmas do curso de mediadores de leitura, sendo uma turma por semestre.	ESMAM FUNAC	Abr/2026 Set/2026 Abr/2027 Maio/2027
4	Articulação com órgãos municipais e estadual de fomento à cultura para inclusão do socioeducativo com espaços para ser beneficiado pela política estadual de acesso à cultura.	-Realização 07 visitas técnicas às Secretarias de Cultura municipais e estadual.	UMF FUNAC AML	Set/2025 a Jun/2026
5	Promoção de atividades de literatura e cultura para os adolescentes das unidades socioeducativas envolvendo autores e artistas maranhenses.	-Realização de 04 Saraus literários e culturais. -Realização de 04 encontros literários com escritores e artistas maranhenses.	FUNAC AML	Set/2026 a Ago/2027
6	Realização de rodas de mediação literárias.	-Realização de 12 encontros de mediação, sendo 6 por ano.	ESMAM AML	Set/2026 a Ago/2027
7	Promoção de estratégias para ampliação e qualificação dos acervos literários dos espaços de leitura da FUNAC.	-Realização de 02 campanhas temáticas de arrecadação de livros; -Apoiar na estruturação de espaços literários de 09 unidades.	ESMAM FUNAC	Out/2025 Out/2026 Permanente
8	Promoção de estratégias para formação de plateia e leitores.	-Realização de 2 atividades na feira do Livro de São Luís, sendo uma a cada ano;	UMF ESMAM FUNAC AML	Out/2025 Out/2026

		- Realização de 20 visitas a equipamentos culturais; -Realização de 08 Rodas sobre experiências literárias (histórias de vidas) com atores do judiciário, executivo e sociedade civil.		Fev/2026 a Ago /2026

São Luís, data registrada em sistema

Documento assinado digitalmente
JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Data: 28/10/2025 11:03:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estad

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Data: 20/10/2025 11:32:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Desembargador Francisco Ronaldo Maciel Oliveira
Coordenador Geral da Unidade de Monitoramento do Sistema Carcerário e Socioeducativo – UMF

SONIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO:20065
Assinado de forma digital por SONIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO:20065
Dados: 2025.10.23 18:16:36 -03'00'

Desembargadora Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro
Diretora da ESMAM

Documento assinado digitalmente
SORIMAR SABOIA AMORIM
Data: 11/09/2025 18:01:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sorimar Saboia Amorim Presidente
da FUNAC

Documento assinado digitalmente
LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Data: 30/10/2025 12:48:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa
Presidente da Academia Maranhense de Letras